

PARECER N° , DE 2023

Da COMISSÃO NÍSIA FLORESTA, sobre o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, da Comissão Cecília Meireles, que *institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas*.

RELATORA: Jovem Senadora Emilie De Rossi

I – RELATÓRIO

Vem à comissão Nísia Floresta o Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, que *institui a Semana Nacional de Paz nas Escolas*.

A proposição consiste em instituir, na semana que compreende o dia 11 de agosto, a promoção da cultura de paz na comunidade escolar. Essencialmente, essa semana tem como objetivos reduzir conflitos e fomentar práticas que valorizem a empatia. Para isso propõe divulgar iniciativas voltadas para a saúde mental, além de debates e rodas de conversa.

Na justificção, a comissão autora entende que é necessário promover uma escuta de qualidade que auxilie nas relações interpessoais, além de impulsionar a socialização entre os componentes da comunidade escolar.

Após a análise desta comissão, a matéria será submetida à apreciação do Plenário.

II – ANÁLISE

Como bem destacado pela Comissão Cecília Meireles, a violência nas escolas é um problema que aflige a sociedade e deve ser combatido.

É necessário que seja criada uma cultura de paz que promova valores consoantes a mudança na estrutura comportamental, com instituições de ensino que combatam qualquer tipo de violência, seja física, verbal ou digital para que dessa maneira os princípios constitucionais e da nossa democracia sejam colocados em vigor.

Os atentados às escolas e creches acontecidos no primeiro semestre de 2023 comprovam que o tecido social se encontra fraturado, imerso em uma matriz psíquica propensa à violência, provavelmente como consequência da ausência de políticas públicas voltadas à paz.

O mérito da proposição, portanto, é inegável. Temos, todavia, contribuições a fazer. Entendemos que o texto do projeto mescla objetivos e ações.

Com vistas à maior compreensão, propomos a reorganização textual e a separação desses dois conceitos. Isso em nada modificará o mérito da proposição.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº_CNF

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, a seguinte redação:

“Art. 2º

I – promover a paz e a convivência harmônica no ambiente escolar;

II – estimular o diálogo como forma de resolução de conflitos;

III – fomentar práticas que valorizem a empatia, o respeito às diferenças e o combate a quaisquer formas de preconceito, independentemente de sua forma ou natureza;

IV – conscientizar os membros da comunidade escolar sobre as diversas formas de violência que afetam a sociedade, a exemplo de *bullying*, discriminação e quaisquer tipos de agressão.”

EMENDA N°_CNF

Acrescente-se ao Projeto de Lei do Senado Jovem nº 3, de 2023, o seguinte art. 3º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“**Art. 3º** Durante a Semana Nacional de Paz nas Escolas, serão realizadas, entre outras, as seguintes ações:

I – debates, palestras, rodas de conversa e eventos com especialistas, influenciadores, lideranças comunitárias, entre outros, sobre a importância da convivência pacífica e harmoniosa na comunidade escolar;

II – projetos de educação digital com foco em segurança, privacidade e proteção de dados pessoais;

III – divulgação de iniciativas, políticas públicas e redes de apoio voltadas à promoção da saúde mental e do bem-estar da comunidade escolar.”

Sala da Comissão, 24 de agosto de 2023.

Jovem Senadora Ana Sophie Silva,
Presidente

Jovem Senadora Emilie De Rossi,
Relatora